

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 02.188.778/0001-00 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: funprev_planalto@gmail.com Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 DISPENSA Nº 004/2020

PLANALTO

Contrato administrativo que entre si fazem o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09..

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0002-29, com sede à Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, na Cidade de Toledo- PR, neste ato representado pelo seu Gerente de Negócios o Srº. João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 5.406.041-6, e do CPF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme abaixo seque:

	LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant	Unid	_	Preço Total R\$		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.		Mês	1.964,00	7.856,00		
Total Estimado R\$:							

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: funprev_planalto@gmail.com Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.856,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único – O prazo máximo para a entrega do objeto será de no máximo 15(quinze) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, em 04 (quatro) parcelas mensais, após o recebimento das respectivas notas fiscais da seguinte maneira:

R\$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais) após a assinatura do contrato.

R\$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais) em 10 de outubro de 2020.

R\$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais) em 10 de novembro de 2020.

R\$ 1.964,00 (Hum mil novecentos e sessenta e quatro reais) em 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do FUNPREV do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO							
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001					

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: funprev_planalto@gmail.com Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o FUNPREV, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA



NOME:

RG:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DILCE MARIA HOSDA Contratante

Testemunha:

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2020.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR Contratada

Testemunha:

NOME:

RG: